

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº: 33626 pág. 4
de: 17 / 10 / 17
Caderno: Pub. Diversas

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 362/2017	
INTERESSADO (A):	João Marinho da Rocha
ASSUNTO:	Suspensão de Bolsa no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO, Edital nº 003/2015.
PROCESSO Nº:	062.000691.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a carta apresentada nesta Fapeam pelo Sr. **João Marinho da Rocha** informando da não renovação de sua liberação junto à Universidade do Estado Amazonas – UEA, a fim de continuidade no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura na Amazônia da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, razão pela qual solicita a suspensão no ano de 2017 do benefício concedido no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO, Edital nº 003/2015;

b) que o interessado consulta ainda, acerca da possibilidade de reativação do benefício a partir de 2018, tendo em vista a possibilidade de uma liberação formal junto a UEA, que poderá se estender até 2019, prazo para encerramento de seu doutoramento no referido programa;

c) o despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC destacando que:

I – o subitem 5.6 do Edital RH-INTERIORIZAÇÃO nº 003/2015 determina em sua alínea “f” a apresentação de documento comprobatório de liberação, em caso de vínculo com instituição pública;

II – o interessado apresentou Portaria liberação de suas atividades junto a UEA pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 02/03/2016 finalizados em 02/03/2017 (prorrogação);

III – se faz necessária a devolução do benefício recebido indevidamente correspondentes aos meses de março e abril de 2017;

d) a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação, que ratifica a necessidade de devolução do valor recebido indevidamente, tendo em vista o descumprimento dos itens 5, subitem 5.6, alínea “f” e 14, subitem 14.5, bem como do item 11, alínea “k” do Edital nº 003/2015, e que não vê impedimento para a continuidade do projeto aprovado no âmbito do RH-INTERIORIZAÇÃO, porém, sem o recebimento da bolsa até que regularize sua liberação junto a UEA,

DECIDIU:

**I DETERMINAR** a devolução imediata de 02 (duas) mensalidades de bolsas recebidas indevidamente pelo Sr. **João Marinho da Rocha**, no âmbito do Programa RH-INTERIORIZAÇÃO, no valor de R\$ 4.914,00 (quatro mil, novecentos e quatorze reais), a ser atualizado monetariamente, em razão do não cumprimento dos itens 5, subitem 5.6, alínea “f” e 14, subitem 14.5, bem como do item 11, alínea “k” do Edital nº 003/2015;


**II CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado;

**III MANTER** a suspensão do benefício até a apresentação do documento comprobatório de sua liberação junto a UEA, pelo prazo máximo da data prevista para a conclusão do curso;

**IV ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei 6.830/1980, e ainda, inscrição do interessado no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 23 de agosto de 2017.

  
René Levy Aguiar  
Presidente

  
Dercio Luiz Reis  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
André de Santa Maria Binã  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro